

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Bahia
Campus Barreiras

ORIENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

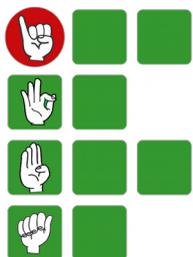
**Estudantes que se inscreveram p
reserva de vagas**

Barreiras - BA
Agosto/2020

DEPAE
Departamento de Apoio
ao Ensino-Aprendizagem

COTEP
Coordenação Técnico-
Pedagógica

Serviço Social



**INSTITUTO
FEDERAL**

Bahia

Campus
Barreiras

1. De quais pessoas eu preciso apresentar documentos para comprovação renda?

É preciso comprovar a renda de todos os membros da família que moram no mesmo domicílio, que trabalham e que influenciam nas receitas e/ou despesas do referido grupo familiar.

2. Eu preciso entregar todos os documentos listados?

Não. Você só precisa enviar a documentação de acordo com a situação de trabalho dos seus membros familiares que tenham alguma renda.



3. Posso entregar os documentos presencialmente ou por e-mail?

Por conta do isolamento social, nesse momento todos os documentos devem ser anexados e enviados para o e-mail

matriculas.bar@ifba.edu.br

4. Qual é o limite de renda para quem se inscreveu para reserva de vagas?

O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.567,50) por pessoa da família.



5. Caso a situação de trabalho e renda de algum dos meus membros familiares não sejam correspondentes às que estão descritas na lista de documentos de comprovação de renda, o que fazer?

Nesse caso, você poderá utilizar declarações para explicar a situação de trabalho ou renda para cada pessoa, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, mesmo sem assinatura, apresentar comprovantes de benefícios sociais e etc.



6. Como é calculada a renda per capita (renda por pessoa)?

De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda per capita (por pessoa) é calculada a partir da renda que devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. **Estão excluídos desse cálculo** os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Exemplo: Uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês, cada um, e o filho não trabalha. **Cálculo da renda per capita:** R\$ 1.045,00 + R\$ 1.045,00 = R\$ 2.090,00 (soma de todas as rendas). R\$ 2.090,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 696,66 (renda per capita)



7. E se eu divido o aluguel de uma kitnet/república com alguns amigos, quem deve comprovar a renda?

Nesse caso, você deve comprovar a renda de seus pais/responsáveis. Caso você seja maior de idade, pague sozinho suas próprias despesas e more sozinho há tempo suficiente para ser considerado independente, deve comprovar apenas a sua renda.

8. Se estou morando com meus avós (ou um deles) e não com meus pais (ou mãe e pai), devo comprovar a renda de quem?

A princípio deve comprovar a renda dos avós e caso os pais também ajudem com suas despesas, deve comprovar a renda dos pais e dos avós.



9. Caso more como meu/minha cônjuge ou companheiro/a, preciso entregar a documentação dos meus pais?

Não. Deverá apresentar apenas a documentação de quem mora com você e que tenha renda, incluindo você.

10. E se eu me inscrevi para reserva de vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, mas não consigo comprovar que a renda por pessoa de minha família está dentro desse limite?

Nesse caso, o/a candidato/a perderá a vaga.



11. O que acontece se o candidato à matrícula ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?

(Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem microempresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc.)

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o candidato não poderá realizar a matrícula.

Conforme previsto no edital do processo seletivo: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.



12. Ingressei pelo Sistema de Reserva de Vagas até 1,5 salários mínimos per capita, já estou automaticamente cadastrado no Programa de Assistência Estudantil ou os documentos de comprovação de renda vão ser reaproveitados para outros processos da Assistência Estudantil?

Não. No período de abertura dos editais da Assistência Estudantil os/as estudantes deverão se inscrever normalmente, além de apresentar novamente a documentação comprobatória conforme exigida pelo Edital.



Ainda ficou com dúvidas?

Envie um e-mail para:

servicosocial.bar@ifba.edu.br

